



Bruxelas, 11.7.2024
C(2024) 5061 final

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 11.7.2024

que altera a Decisão de Execução C(2022) 8753 que aprova o programa «Temático Demografia, Qualificações e Inclusão» para apoio do Fundo Social Europeu Mais no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal

CCI 2021PT05SFPR001

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 11.7.2024

que altera a Decisão de Execução C(2022) 8753 que aprova o programa «Temático Demografia, Qualificações e Inclusão» para apoio do Fundo Social Europeu Mais no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal

CCI 2021PT05SFPR001

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos¹, nomeadamente o artigo 24.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução C(2022) 8753 da Comissão, com a última alteração que lhe foi dada pela Decisão de Execução C(2024) 943 aprovou o programa “Temático Demografia, Qualificações e Inclusão” para apoio pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+) no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal.
- (2) Em 18 de junho de 2024, Portugal apresentou, através do sistema eletrónico de intercâmbio de dados da Comissão, um pedido de alteração do programa. O pedido foi acompanhado de um programa revisto, no qual Portugal propôs uma alteração ao programa referido na presente decisão de execução.
- (3) A alteração do programa consiste numa nova proposta de contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas com o aditamento de 6 novas metodologias de opções por custos simplificados. Nos termos do artigo 94.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/1060, a presente decisão estabelece os tipos de operações abrangidas pelo reembolso com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas, a definição e os montantes abrangidos por esses custos unitários, montantes fixos e taxas fixas, bem como os métodos de ajustamento dos montantes.
- (4) Nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento (EU) 2021/1060, o pedido de Portugal para alteração do programa justifica-se pela necessidade de aditar

¹ JO L 231 de 30.6.2021, p. 159.

novas metodologias de opções de custos simplificados para 6 tipos de ações. O pedido indica igualmente o impacto esperado da alteração na consecução dos objetivos definidos no programa e está em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/1060 e o Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho².

- (5) Em conformidade com o artigo 40.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2021/1060, o comité de acompanhamento por procedimento escrito em 24 de maio de 2024 analisou e aprovou a proposta de alteração do programa, tendo em conta o texto do programa revisto.
- (6) A Comissão avaliou o programa revisto e não apresentou observações nos termos do artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (EU) 2021/1060.
- (7) O programa alterado, que está sujeito à aprovação da Comissão nos termos do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/1060, deve, por conseguinte, ser aprovado.
- (8) A Decisão de Execução C(2022) 8753 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão de Execução C(2022) 8753 passa a ter a seguinte redação:

O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

«É aprovado o programa “Temático Demografia, Qualificações e Inclusão” para apoio do FSE+ no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal, relativo ao período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2027, apresentado na sua versão final em 22 de novembro de 2022, com a alteração que lhe foi dada pelo programa revisto apresentado na sua versão final em 18 de junho de 2024.»

Artigo 2.º

Os tipos de operações abrangidos pelo reembolso com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas, a definição e os montantes abrangidos por esses custos unitários, montantes fixos e taxas fixas, bem como os métodos de ajustamento dos montantes, são estabelecidos na secção A do apêndice 1 do programa e nos pontos 1 a 9 da secção B desse apêndice.

² Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013 (JO L 231 de 30.6.2021, p. 21).

Artigo 3.º

O destinatário da presente decisão é a República Portuguesa.

Feito em Bruxelas, em 11.7.2024

Pela Comissão
Nicolas SCHMIT
Membro da Comissão

